

Relator destacou que os interesses econômicos do convênio não devem ser sobrepostos aos interesses superiores da autora, quais sejam, seu direito à saúde e à vida

2ª câmara Cível de Recife/PE determinou que plano de saúde forneça medicamento prescrito por médico especialista a mulher com insuficiência cardíaca. Após recusa do plano, colegiado pontuou que cláusula contratual que exclui ou limita a cobertura do adequado tratamento da doença que acomete a paciente conforme solicitado, é abusiva e ilegal.

Nos autos, a mulher apresentou o laudo do médico assistente, afirmando que foi diagnosticada com insuficiência cardíaca e doença renal, com histórico de infarto agudo do miocárdio, devendo fazer uso do medicamento Repatha, na dosagem prescrita, a cada quatro semanas. Destacou que a não administração imediata do tratamento pode levar a complicações mais graves, pondo em risco sua integridade física e psíquica.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Migalhas, em 21.06.2024